

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 8	Unidade: PCT	Marca: mares	Modelo: mares
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, COM DIÂMETRO DE 23 MM E 33CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS, COR PRETA, PACOTE COM 60 UNIDADES.			
Quantidade: 115	Valor Unit.: 33,60	Total Item: 3.864,00	
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: mares	Modelo: mares
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, COM DIÂMETRO DE 40 MM E 33CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, COR PRETA, PACOTE COM 18 UNIDADES.			
Quantidade: 115	Valor Unit.: 33,60	Total Item: 3.864,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: polycart	Modelo: polycart
Descrição: PASTA ABA ELÁSTICA, OFÍCIO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CORES BRANCO, PRETO, LARANJA, AMARELO, AZUL, AZUL MARINHO E ROSA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), 340X230MM.			
Quantidade: 1.950	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 2.925,00	
Item: 11	Unidade: CX	Marca: polycart	Modelo: polycart
Descrição: PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado com Revestimento PVC, TIPO AZ, 280X350X80 MM, COR PRETA, LOMBO LARGO, 2 PRENDEDORES INTERNOS, FECHO COM ALAVANCA DOS FUROS, CAIXA COM 20 UNIDADES.			
Quantidade: 359	Valor Unit.: 187,61	Total Item: 67.351,99	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: dac	Modelo: dac
Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, 280X390MM, INCOLOR, ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.			
Quantidade: 411	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 6.576,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: dac	Modelo: dac
Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, 280X390MM, INCOLOR, ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.			
Quantidade: 183	Valor Unit.: 45,90	Total Item: 8.399,70	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras
Descrição: PASTA ARQUIVO, POLIPROPILENO, 210X297MM, CORES CINZA, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), COM CANALETA.			
Quantidade: 1.012	Valor Unit.: 1,70	Total Item: 1.720,40	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: polycart	Modelo: polycart
Descrição: PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBO ESTREITO, CARTÃO Prensado, com Revestimento PVC, COR PRETA, 2 PRENDEDORES INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS. PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 350X28X55MM.			
Quantidade: 1.036	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 9.842,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: dac	Modelo: dac
Descrição: PASTA CATÁLOGO, COM 50 PLÁSTICOS FINOS, CAPA DE CARTÃO Prensado, COR PRETA, COM 4 FUROS E PRENDEDOR INTERNO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 26X34X3 CM.			
Quantidade: 171	Valor Unit.: 10,90	Total Item: 1.863,90	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: polycart	Modelo: polycart
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 226X335X10MM.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 1.109		Valor Unit.: 1,30		Total Item: 1.441,70
Item: 18	Unidade: UND	Marca: polibras	Modelo: polibras	
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE 40 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 24,5X33,4X4,0 CM. TAMANHO OFÍCIO. PLÁSTICO, TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA, MATERIAL ATÓXICO, COR CRISTAL (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).				
Quantidade: 1.370		Valor Unit.: 3,60		Total Item: 4.932,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: polycart	Modelo: polycart	
Descrição: PASTA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, FORMATO OFICIO, TAMANHO APROXIMANDO 33X24CM, COR TRANSPARENTE OU FUMÉ (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).				
Quantidade: 660		Valor Unit.: 2,00		Total Item: 1.320,00
Item: 20	Unidade: CX	Marca: polycart	Modelo: polycart	
Descrição: PASTA SUSPENSÁVEL, EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DIMENSÕES 36,1X24,0CM, COM VISOR, ETIQUETA BRANCA, COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 68		Valor Unit.: 78,00		Total Item: 5.304,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 008	522.499,97	Total: 522.499,97
Item: 1	Unidade: CX	Marca: clear	Modelo: clear	
Descrição: PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.				
Quantidade: 2.745		Valor Unit.: 186,17		Total Item: 511.036,65
Item: 2	Unidade: CX	Marca: report	Modelo: report	
Descrição: PAPEL A4, PAPEL RECICLADO, 297X210 MM, APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM NO MÍNIMO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA.				
Quantidade: 44		Valor Unit.: 260,53		Total Item: 11.463,32
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 059	58.099,99	Total: 58.099,99
Item: 1	Unidade: CX	Marca: scurity	Modelo: scurity	
Descrição: ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE, MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 205		Valor Unit.: 19,00		Total Item: 3.895,00
Item: 2	Unidade: CX	Marca: scurity	Modelo: scurity	
Descrição: ENVELOPE BRANCO, MÍNIMO 75G, TIPO CONVITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229X114MM, COM JANELA, CAIXA COM 1000 UNIDADES.				
Quantidade: 102		Valor Unit.: 48,53		Total Item: 4.950,06
Item: 3	Unidade: CX	Marca: scurity	Modelo: scurity	
Descrição: ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310X410MM, GRAMATURA 90 G/M OU SUPERIOR, SEM CEP, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 243		Valor Unit.: 67,60		Total Item: 16.426,80
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: scurity	Modelo: scurity	
Descrição: ENVELOPE PARA CD/DVD, COM VISOR, TAMANHO MÍNIMO 12,5X12,5CM, CAPACIDADE DE 1 MÍDIA POR ENVELOPE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 14,40		Total Item: 86,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 5	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,9X32,4CM, 80G, CAIXA COM 200 UNIDADES.				
Quantidade: 7		Valor Unit.: 35,90		Total Item: 251,30
Item: 6	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G, CAIXA COM 250 UNIDADES.				
Quantidade: 214		Valor Unit.: 66,85		Total Item: 14.305,90
Item: 7	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT NATURAL, 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 176X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 194		Valor Unit.: 20,40		Total Item: 3.957,60
Item: 8	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE, A4, AMARELO/OURO, TIPO SACO, DIMENSÕES 229X324MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 347		Valor Unit.: 23,04		Total Item: 7.994,88
Item: 9	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X360 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 203		Valor Unit.: 30,35		Total Item: 6.161,05
Item: 10	Unidade: CX	Marca: scity	Modelo: scity	
Descrição: ENVELOPE, TIPO SACO, PAPEL KRAFT NATURAL 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 185X248MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 17,75		Total Item: 71,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 002	68.399,96	Total: 68.399,96
Item: 1	Unidade: CX	Marca: leonora	Modelo: leonora	
Descrição: ALFINETE, TIPO CABEÇA DE MAPA, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 MM. PACOTE COM 15 UNIDADES				
Quantidade: 174		Valor Unit.: 4,50		Total Item: 783,00
Item: 2	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	
Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 238		Valor Unit.: 2,00		Total Item: 476,00
Item: 3	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	
Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 315		Valor Unit.: 2,20		Total Item: 693,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	
Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 3/0, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.182		Valor Unit.: 2,55		Total Item: 3.014,10
Item: 5	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 1.022 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 2.146,20

Item: 6 Unidade: CX Marca: acc Modelo: acc

Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 352 **Valor Unit.: 2,98** Total Item: 1.048,96

Item: 7 Unidade: CX Marca: acc Modelo: acc

Descrição: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.

Quantidade: 719 **Valor Unit.: 2,57** Total Item: 1.847,83

Item: 8 Unidade: CX Marca: brw Modelo: brw

Descrição: EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X20 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 128 **Valor Unit.: 19,35** Total Item: 2.476,80

Item: 9 Unidade: UND Marca: masterprint Modelo: masterprint

Descrição: GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 100 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BASE EMBORRACHADA.

Quantidade: 81 **Valor Unit.: 45,87** Total Item: 3.715,47

Item: 10 Unidade: UND Marca: brw Modelo: brw

Descrição: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, METAL, DE MESA, CAPACIDADE 50 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 150 GRAMPOS.

Quantidade: 304 **Valor Unit.: 37,80** Total Item: 11.491,20

Item: 11 Unidade: UND Marca: brw Modelo: brw

Descrição: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, METAL, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS.

Quantidade: 97 **Valor Unit.: 17,30** Total Item: 1.678,10

Item: 12 Unidade: CX Marca: brw Modelo: brw

Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 5,45** Total Item: 54,50

Item: 13 Unidade: CX Marca: brw Modelo: brw

Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.

Quantidade: 142 **Valor Unit.: 14,95** Total Item: 2.122,90

Item: 14 Unidade: CX Marca: bacchi Modelo: bacchi

Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6. USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 10,55** Total Item: 158,25

Item: 15 Unidade: CX Marca: brw Modelo: brw

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, USO EM GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 673	Valor Unit.: 4,03	Total Item: 2.712,19	
Item: 16	Unidade: CX	Marca: brw	Modelo: brw
Descrição: GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, AÇO, COMPRIMENTO 180 MM, PARA APLICAÇÃO E FIXAÇÃO FOLHAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
Quantidade: 284	Valor Unit.: 7,93	Total Item: 2.252,12	
Item: 17	Unidade: CX	Marca: polycart	Modelo: polycart
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), CAIXA COM 50 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²).			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 1.980,00	
Item: 18	Unidade: CX	Marca: dello	Modelo: dello
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), CAIXA COM 50 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²).			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 9,75	Total Item: 68,25	
Item: 19	Unidade: CX	Marca: brw	Modelo: brw
Descrição: PERCEVEJO, AÇO LATONADO, DOURADO, Nº 6, 9MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 235	Valor Unit.: 1,86	Total Item: 437,10	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: masterprint	Modelo: masterprint
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, EM METAL, BASE DE BÓRRACHA, PINTURA METÁLICA, FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 36,60	Total Item: 1.024,80	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: cavia	Modelo: cavia
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, BASE A CABO DE FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, COM 2 VAZADORES, MEDINDO (115X240X260) MM, RÉGUA DE ESQUADRO NA COR CINZA.			
Quantidade: 69	Valor Unit.: 180,55	Total Item: 12.457,95	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: brw	Modelo: brw
Descrição: PERFURADOR PAPEL, AÇO PRATA, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 33,60	Total Item: 3.360,00	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: masterprint	Modelo: masterprint
Descrição: PERFURADOR PAPEL, AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM ELÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO.			
Quantidade: 157	Valor Unit.: 66,00	Total Item: 10.362,00	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: leonora	Modelo: leonora
Descrição: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 59,99	Total Item: 239,96	
Item: 25	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, BINDER CLIP, 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 4,40	Total Item: 237,60	
Item: 26	Unidade: CX	Marca: acc	Modelo: acc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, BINDER CLIP, 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 47 **Valor Unit.: 10,44** Total Item: 490,68

Item: 27 Unidade: CX Marca: acc Modelo: acc

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, BINDER CLIP, 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 42 **Valor Unit.: 25,50** Total Item: 1.071,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 057 155.899,84 **Total: 155.899,84**

Item: 1 Unidade: UND Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE, 150G/M2, 50X66CM, SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEOS, ESPESSURA UNIFORME, CORES BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 1.670 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 1.002,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: CARTOLINA-PAPEL, 48X66CM OU SUPERIOR, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES BRANCAS, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 292 **Valor Unit.: 45,50** Total Item: 13.286,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPAEL KRAFT, PURO, 66X96CM, PESO APROXIMADO 12670G, PACOTE COM 250 FOLHAS.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 146,00** Total Item: 8.760,00

Item: 4 Unidade: RL Marca: brw Modelo: brw

Descrição: PAPEL ADESIVO CONTACT, 45CM X 25M - ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, ROLO COM 25M.

Quantidade: 66 **Valor Unit.: 65,90** Total Item: 4.349,40

Item: 5 Unidade: PCT Marca: jandaia Modelo: jandaia

Descrição: PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO, TAMANHO A4, GRAMATURA APROXIMADA 56G, PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 16,01** Total Item: 2.881,80

Item: 6 Unidade: PCT Marca: suzano Modelo: suzano

Descrição: PAPEL BRAILLE SULFITE, A4, 120G, 21X29,7CM, 120G, PACOTE COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 279,30

Item: 7 Unidade: PCT Marca: canson Modelo: canson

Descrição: PAPEL CANSON, A4, NEUTRO E SEM PH, 50X66 CM, GRAMATURA 140G/M², EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 21,00

Item: 8 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPEL CARTÃO DUPLEX, DUPLA FACE, DIMENSÕES 48X66, 200G/M2 OU SUPERIOR, CORES AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, VERMELHO E PRETO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), PACOTE COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 201 **Valor Unit.: 92,00** Total Item: 18.492,00

Item: 9 Unidade: PCT Marca: vmp Modelo: vmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PAPEL CELOFANE, PACOTE COM 50 FOLHAS, 100X85CM, 18G/M2, CORES AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 181 **Valor Unit.: 61,70** Total Item: 11.167,70

Item: 10 Unidade: PCT Marca: offpaper Modelo: offpaper

Descrição: PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS.

Quantidade: 311 **Valor Unit.: 16,20** Total Item: 5.038,20

Item: 11 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18G/M2, 2MX48CM, CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 186 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 7.440,00

Item: 12 Unidade: PCT Marca: masterprint Modelo: masterprint

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, IMPERMEÁVEL, ADESIVO, 120G, PACOTE COM 20 UNIDADES.

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 5,30** Total Item: 477,00

Item: 13 Unidade: PCT Marca: masterprint Modelo: masterprint

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, COR BRANCA, A4, 210X297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 336 **Valor Unit.: 14,60** Total Item: 4.905,60

Item: 14 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO: 48X60CM, CORES BRANCO, PRATA, DOURADO, AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK, VERDE E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), PACOTE COM 40 UNIDADES.

Quantidade: 220 **Valor Unit.: 34,80** Total Item: 7.656,00

Item: 15 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPEL MADEIRA, FOLHA KRAFT OURO, DIMENSÕES 66X96CM, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 8.700,00

Item: 16 Unidade: PCT Marca: jandaia Modelo: jandaia

Descrição: PAPEL OFÍCIO 40KG, PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210X297MM, 90G/M2 OU SUPERIOR, PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO.

Quantidade: 242 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 1.403,60

Item: 17 Unidade: PCT Marca: jandaia Modelo: jandaia

Descrição: PAPEL OFÍCIO 60KG, PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 120G/M2 OU SUPERIOR, PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO.

Quantidade: 243 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 2.041,20

Item: 18 Unidade: PCT Marca: reipel Modelo: reipel

Descrição: PAPEL SEDA, 48X60CM, CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 166 **Valor Unit.: 20,70** Total Item: 3.436,20

Item: 19 Unidade: PCT Marca: report Modelo: report

Descrição: PAPEL SULFITE COLORIDO, CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), TAMANHO A4 210X297MM, 75GR OU SUPERIOR, PACOTE COM 100 FOLHAS.

Quantidade: 553 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 3.705,10

Item: 20 Unidade: RL Marca: spiral Modelo: spiral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PAPEL SULFITE, BOBINA, COR BRANCA, 914MM X 45M, 75G, 2".

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 68,82** Total Item: 481,74

Item: 21 Unidade: CX Marca: report Modelo: report

Descrição: PAPEL SULFITE, COR BRANCA, FORMATO A3 - 420 X 297 MM, 75 MG/M. CAIXA COM 5 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA.

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 209,90** Total Item: 50.376,00

NELSON SOARES DA SILVA EIRELI **13.485.158/0001-40** **61.999,99**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 006 61.999,99 **Total: 61.999,99**

Item: 1 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: ESPIRAL

Descrição: AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA, ANO 2022, 176 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 140MMX200MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 23,40** Total Item: 7.020,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: TELEFONICA

Descrição: AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150MM, COM FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75GR, CONTENDO: DADOS PESSOAIS; DIVISÃO DIÁRIA; FOLHAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHAS COM CALENDÁRIO; FITILHO PARA MARCAÇÃO; CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO E PAPEL TIPO CARTÃO TRIPLEX 300GR E ACABAMENTO COM ESPIRAL..

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 25,50** Total Item: 1.020,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: ANUAL

Descrição: AGENDA, TIPO ANUAL, 2022, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFFSET, GRAMATURA 63G/M2 OU SUPERIOR, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2022, ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 145X205MM.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 18,90

Item: 4 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: CAPA DURA

Descrição: CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL, 01 MATÉRIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM, 96 FOLHAS.

Quantidade: 1.324 **Valor Unit.: 6,40** Total Item: 8.473,60

Item: 5 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: CAPA DURA

Descrição: CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, COM ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM, 200 FOLHAS.

Quantidade: 1.371 **Valor Unit.: 13,40** Total Item: 18.371,40

Item: 6 Unidade: UND Marca: TERRA DO SOL Modelo: PEQUENO

Descrição: CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS 140X200MM, 200 FOLHAS.

Quantidade: 1.096 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 9.864,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: SIDGRAPH Modelo: ATA 200FLS

Descrição: LIVRO ATA, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X210MM.

Quantidade: 62 **Valor Unit.: 22,17** Total Item: 1.374,54

Item: 8 Unidade: UND Marca: SIDGRAPH Modelo: ATA 100FLS

Descrição: LIVRO ATA, CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210X310MM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 94	Valor Unit.: 9,49			Total Item: 892,06
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SIDGRAPH	Modelo: ATA 50FLS	
Descrição: LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 300X210 MM, CAPA DURA, COSTURA REFORÇADA.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,04			Total Item: 452,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: SIDGRAPH	Modelo: PONTO	
Descrição: LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X216 MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURAS.				
Quantidade: 327	Valor Unit.: 21,27			Total Item: 6.955,29
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SIDGRAPH	Modelo: PROTOCOLO	
Descrição: LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.				
Quantidade: 684	Valor Unit.: 11,05			Total Item: 7.558,20
JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA		16.970.003/0001-98	97.145,84	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 004	97.145,84	Total: 97.145,84
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ECONOMIC	Modelo:	
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, UMA CARGA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, MATERIAL TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR DA TINTA AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).				
Quantidade: 998	Valor Unit.: 23,72			Total Item: 23.672,56
Item: 2	Unidade: ESTJ	Marca: COMPACTOR	Modelo:	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA FINA, FORMATO REDONDO, PONTA COM 2MM, CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA ANTIFIXANTE, TINTA ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 135X8X2MM, ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS.				
Quantidade: 257	Valor Unit.: 5,84			Total Item: 1.500,88
Item: 3	Unidade: ESTJ	Marca: CIS	Modelo:	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 27,50			Total Item: 5.500,00
Item: 4	Unidade: ESTJ	Marca: BRW	Modelo:	
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, FORMATO REDONDO, PONTA COM 4MM, COM TAMPA BEM FIXA; TINTA À BASE DE ÁGUA, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 16X18X1,50 CM PACOTE COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 260	Valor Unit.: 10,75			Total Item: 2.795,00
Item: 5	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo:	
Descrição: CANETA MARCADORA PERMANENTE, PONTA MÉDIA 2.0MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA) CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 345	Valor Unit.: 26,93			Total Item: 9.290,85
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: UNIBALL	Modelo:	
Descrição: CANETA NANQUIM PONTA DE AÇO; 0,5MM; TINTA LÍQUIDA, NÃO RECARREGÁVEL; COR PRETA. PACOTE COM 6 UNIDADES.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 44,69			Total Item: 89,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 7	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:
Descrição: CANETA, TIPO MARCA TEXTO, PONTA RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 464	Valor Unit.: 14,05	Total Item: 6.519,20	
Item: 8	Unidade: CX	Marca: NOBRE	Modelo:
Descrição: LÁPIS DE COR GRANDE, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS			
Quantidade: 1.560	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 6.240,00	
Item: 9	Unidade: CX	Marca: SERELEPE	Modelo:
Descrição: LÁPIS PRETO, CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, CORPO SEXTAVADO, GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES.			
Quantidade: 174	Valor Unit.: 34,13	Total Item: 5.938,62	
Item: 10	Unidade: CX	Marca: FABER	Modelo:
Descrição: LÁPIS TÉCNICO PRETO 6B, GRAFITE, COM QUALIDADE SUPERIOR, IDEAL PARA USO TÉCNICO, ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL, CORPO COM ACABAMENTO ESPECIAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO GRAFITE 6B, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 29,98	Total Item: 29,98	
Item: 11	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DA TINTA AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 12 UNIDADES.			
Quantidade: 661	Valor Unit.: 26,86	Total Item: 17.754,46	
Item: 12	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo:
Descrição: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18MMX13CM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA, PONTA EM ACRÍLICO, 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 357	Valor Unit.: 38,93	Total Item: 13.898,01	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: BRIWAX	Modelo:
Descrição: PORTA CANETA EM METAL - 03 NICHOS, PORTA CANETA/CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES MÍNIMAS 20,5X10X10.			
Quantidade: 131	Valor Unit.: 29,90	Total Item: 3.916,90	
JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME		02.860.611/0001-35	338.561,44
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 031	22.585,30
Total: 22.585,30			
Item: 1	Unidade: CX	Marca: KOALA	Modelo:
Descrição: GIZ DE CERA ESCOLAR, FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 102G, ATÓXICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X10MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.			
Quantidade: 2.755	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 9.918,00	
Item: 2	Unidade: CX	Marca: KOALA	Modelo:
Descrição: GIZ DE CERA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 24G CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES SORTIDAS.			
Quantidade: 2.700	Valor Unit.: 1,90	Total Item: 5.130,00	
Item: 3	Unidade: CX	Marca: DELTA	Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS.

Quantidade: 707 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 2.050,30

Item: 4 Unidade: CX Marca: KOALA Modelo:

Descrição: MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA A ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO, ATÓXICA, 12 BASTÕES COM CORES SORTIDAS, COM MOLDE(OPCIONAL), 180G OU SUPERIOR, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 930 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 5.487,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 042 49.976,14 **Total: 49.976,14**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: IBEL Modelo:

Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG.

Quantidade: 132 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 6.996,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: IBEL Modelo:

Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 6.360,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: BATERIA ALCALINA 9V, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROELETRÔNICO, TESTADAS POR LABORATÓRIOS CERTIFICADOS PELO INMETRO.

Quantidade: 157 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 1.256,00

Item: 4 Unidade: CARTEL Marca: ELGIN Modelo:

Descrição: BATERIA DE LÍTIO, PILHA BOTÃO MOEDA CR2032, CARTELA DE BATERIAS DE LÍTIO DE TIPO PILHA BOTÃO/MOEDA,3V, REDONDA, COMPACTA, CARTELA COM 10 UNIDADE

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 572,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: ELGIN Modelo:

Descrição: CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, COM VISOR E BOBINA PARA IMPRESSÃO, ALIMENTAÇÃO A BATERIA.

Quantidade: 77 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 21.560,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: KENKO Modelo:

Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, TIPO CIENTÍFICA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, TENSÃO 3, MÍNIMO DE 240 FUNÇÕES.

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 494,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: KENKO Modelo:

Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), DIMENSÕES MÍNIMAS 17,5X12,9X3,3CM.

Quantidade: 54 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 1.458,00

Item: 8 Unidade: PCT Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 04 UNIDADES.

Quantidade: 237 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 1.872,30

Item: 9 Unidade: PCT Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: PILHA ALCALINA AAA, PALITO, PACOTE COM 16 UNIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 48	Valor Unit.: 44,90			Total Item: 2.155,20
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 02 UNIDADES.				
Quantidade: 21	Valor Unit.: 20,94			Total Item: 439,74
Item: 11	Unidade: PCT	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: PILHA ALCALINA, AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES.				
Quantidade: 263	Valor Unit.: 7,90			Total Item: 2.077,70
Item: 12	Unidade: UND	Marca: JARA	Modelo:	
Descrição: PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, 13W, APLICAÇÃO DE BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127/220V 50/60HZ.				
Quantidade: 142	Valor Unit.: 21,90			Total Item: 3.109,80
Item: 13	Unidade: UND	Marca: BARCELONA	Modelo:	
Descrição: PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, 10W, APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO, BIVOLT 127/220V 50/60HZ.				
Quantidade: 86	Valor Unit.: 18,90			Total Item: 1.625,40
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 004	266.000,00	Total: 266.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CONTAC	Modelo:	
Descrição: ADESIVO DE CONTATO, 195G, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ALIFÁTICO, SOLVENTES OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS SINTÉTICAS E ADITIVOS.				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 15,50			Total Item: 248,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo:	
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, TIPO ENTINTADA, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).				
Quantidade: 505	Valor Unit.: 6,99			Total Item: 3.529,95
Item: 3	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo:	
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA PINCEL, BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 15X4,50X25CM.				
Quantidade: 2.064	Valor Unit.: 6,21			Total Item: 12.817,44
Item: 4	Unidade: CX	Marca: BAZZE	Modelo:	
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, TIPO ESCOLAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 182	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 3.458,00
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: BARBEX	Modelo:	
Descrição: BARBANTE, 100G, 6 FIOS, ROLO COM 101M, PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 950,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: BRW	Modelo:	
Descrição: BLOCO CUBO LEMBRETE, 700 FOLHAS COLORIDAS COM 50GR, DIMENSÕES MÍNIMAS 85X85CM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22,90			Total Item: 22,90
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BRW	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: BLOCOS AUTOADESIVOS, 450 FOLHAS SENDO 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76X76 MM, CORES VARIADAS.

Quantidade: 468 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 13.572,00

Item: 8 Unidade: CX Marca: ECOLE Modelo:

Descrição: BORRACHA DE APAGAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 42X21X11MM, COR BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CAIXA COM 40 UNIDADES.

Quantidade: 324 **Valor Unit.: 19,60** Total Item: 6.350,40

Item: 9 Unidade: UND Marca: REDBOR Modelo:

Descrição: BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA.

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 420,00

Item: 10 Unidade: CX Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: BORRACHA TIPO PONTEIRA, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 316 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 4.076,40

Item: 11 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA, NA COR CRISTAL, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 266 X 366 X 178 MM.

Quantidade: 128 **Valor Unit.: 32,00** Total Item: 4.096,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: LEONORA Modelo:

Descrição: COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA COM 10G, TIPO BASTÃO.

Quantidade: 629 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 937,21

Item: 13 Unidade: CX Marca: BAMBINI Modelo:

Descrição: COLA COLORIDA COM GLITTER, 6 CORES COM NO MÍNIMO 23G CADA, CAIXA COM 6 UNIDADES.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 12,99** Total Item: 5.196,00

Item: 14 Unidade: CX Marca: BAMBINI Modelo:

Descrição: COLA COLORIDA, 6 CORES COM NO MÍNIMO 23G CADA, ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 1.580,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: BAMBINI Modelo:

Descrição: COLA DE ALTA RESISTÊNCIA, 50G, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 106 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 1.007,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: CLASSE Modelo:

Descrição: COLA INSTANTÂNEA, COR TRANSPARENTE, SEM SOLVENTES, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, 3G.

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 478,50

Item: 17 Unidade: UND Marca: LINECO Modelo:

Descrição: COLA METIL CELULOSE EM PÓ (CMC), 1KG, PARA RESTAURAÇÃO DE PAPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 1	Valor Unit.: 151,20	Total Item: 151,20	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: BAMBINI	Modelo:
Descrição: COLA PARA EVA, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM AO AR, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 90G.			
Quantidade: 1.430	Valor Unit.: 5,90	Total Item: 8.437,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: BAMBINI	Modelo:
Descrição: COLA PLÁSTICA LÍQUIDA, BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90G.			
Quantidade: 1.814	Valor Unit.: 2,80	Total Item: 5.079,20	
Item: 20	Unidade: RL	Marca: TEXTIL	Modelo:
Descrição: CORDÃO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ROLO COM 100 METROS, ESPESSURA 2 MM, NAS CORES BRANCO, AZUL, DOURADO E PRATA (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 1.820,00	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: GOLLER	Modelo:
Descrição: CORRETIVO FITA, MINI TAPE 5X5MT - DIMENSÕES MÍNIMAS 10X10X10CM, PESO MÍNIMO 15G, EXCELENTE COBERTURA E SECAGEM INSTANTÂNEA COM CORREÇÃO IMEDIATA.			
Quantidade: 151	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 1.434,50	
Item: 22	Unidade: CX	Marca: RADEX	Modelo:
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 23,50	Total Item: 6.110,00	
Item: 23	Unidade: PCT	Marca: MULTILASER	Modelo:
Descrição: DISCO COMPACTO-CD, CD MULTIMÍDIA, TIPO CD-R 01 PINO, 52X SPEED/700 MB – 80 MIN, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 56,61	Total Item: 169,83	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: MULTILASER	Modelo:
Descrição: DISCO COMPACTO-DVD-R, 4X, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL / DVD-R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL BOX ACRÍLICO, CAPACIDADE DVD ROM 4.7 GB.			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 156,00	
Item: 25	Unidade: PCT	Marca: MERCUR	Modelo:
Descrição: ELÁSTICO Nº 18, LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 120 UNIDADES, 100G OU SUPERIOR.			
Quantidade: 109	Valor Unit.: 3,50	Total Item: 381,50	
Item: 26	Unidade: PCT	Marca: MERCUR	Modelo:
Descrição: ELÁSTICO Nº 18, LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 1200 UNIDADES, 854G OU SUPERIOR.			
Quantidade: 297	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 7.425,00	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: REDBOR	Modelo:
Descrição: ELÁSTICO, COR CRU, 71% POLIÉSTER, 29% ELASTODIENO, 29X25M.			
Quantidade: 230	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 2.760,00	
Item: 28	Unidade: UND	Marca: MASTERPRINT	Modelo:
Descrição: ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM, LÂMINA DE AÇO COM ESPESSURA DE 18 MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, MULTIUSO, COM DISPOSITIVO DE TRAVA PARA A LÂMINA.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 495	Valor Unit.: 1,90	Total Item: 940,50	
Item: 29	Unidade: CX	Marca: COLACRIL	Modelo:
Descrição: ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, COR BRANCA, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS (33,9MM X 101,6MM), CONTENDO 2 COLUNAS X 7 LINHAS.			
Quantidade: 124	Valor Unit.: 47,00	Total Item: 5.828,00	
Item: 30	Unidade: CX	Marca: COLACRIL	Modelo:
Descrição: ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA FORMATO A4, COR BRANCA, PARA IMPRESSORA, CAIXA COM 100 FOLHAS (CADA FOLHA COM 1 ETIQUETA) MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 4.270,00	
Item: 31	Unidade: UND	Marca: ADELBRAS	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA CREPE, TIPO GOMADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 50MM E COMPRIMENTO 50M, COR MARRON, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
Quantidade: 1.042	Valor Unit.: 14,90	Total Item: 15.525,80	
Item: 32	Unidade: UND	Marca: EMBALANDO	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA MÁGICA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOSE, 19MM X 20M.			
Quantidade: 66	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 924,00	
Item: 33	Unidade: UND	Marca: EMBALANDO	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 12 MM X30M, APLICAÇÃO MULTIUSO, INCOLOR.			
Quantidade: 257	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 293,70	
Item: 34	Unidade: UND	Marca: EMBALANDO	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, 45MMX50M, APLICAÇÃO MULTIUSO, INCOLOR.			
Quantidade: 861	Valor Unit.: 3,95	Total Item: 3.400,95	
Item: 35	Unidade: UND	Marca: ADELBRAS	Modelo:
Descrição: FITA BANANA DUPLA FACE, 2MM, DIMENSÕES 19X2MM X 10M.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,85	Total Item: 41,70	
Item: 36	Unidade: UND	Marca: EMBALANDO	Modelo:
Descrição: FITA CREPE 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO.			
Quantidade: 181	Valor Unit.: 4,15	Total Item: 751,15	
Item: 37	Unidade: PCT	Marca: FIDEPLAS	Modelo:
Descrição: FITA DECORATIVA LARGA, 15MM X 50M, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 12.200,00	
Item: 38	Unidade: RL	Marca: FIDEPLAS	Modelo:
Descrição: FITA DECORATIVA LARGA, 30MM X 50M, CORES VARIADAS (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 11,90	Total Item: 2.499,00	
Item: 39	Unidade: FL	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESURA 10MM.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,99	Total Item: 1.197,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 20MM.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 1.198,00	
Item: 41	Unidade: UND	Marca: IBEL	Modelo:
Descrição: FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40X60 CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 1.550	Valor Unit.: 1,90	Total Item: 2.945,00	
Item: 42	Unidade: PCT	Marca: IBEL	Modelo:
Descrição: FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40X60 CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), PACOTE COM 10 FOLHAS.			
Quantidade: 810	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 20.250,00	
Item: 43	Unidade: KIT	Marca: WALEU	Modelo:
Descrição: KIT GEOMÉTRICO 1º GRAU, JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30CM, TRANSFERIDOR 180º, ESQUADRO 60º E ESQUADRO DE 45º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 270,00	
Item: 44	Unidade: UND	Marca: JOTPLAI	Modelo:
Descrição: KIT REGLETE DE MESA, COR AZUL + REGLETE DE BOLSO, COR AZUL, PARA PORTADOR DE DOENÇA VISUAIS/CEGOS.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 108,00	Total Item: 1.080,00	
Item: 45	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo:
Descrição: MOLHA DEDO, COM NO MÍNIMO 12G, CREME DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 3,45	Total Item: 424,35	
Item: 46	Unidade: PCT	Marca: BRW	Modelo:
Descrição: NOTAS ADESIVAS, PACOTE COM 4 BLOCOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X50MM, TOTAL DE 400 FOLHAS (100 FOLHAS POR BLOCO), CORES VARIADAS.			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 6,90	Total Item: 2.587,50	
Item: 47	Unidade: UND	Marca: BRW	Modelo:
Descrição: NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, FOLHAS COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76 MM X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROSA E ROXO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 462	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 3.003,00	
Item: 48	Unidade: UND	Marca: WALEU	Modelo:
Descrição: PORTA REVISTAS, EM ACRÍLICO, 22X8X30CM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 280,00	
Item: 49	Unidade: UND	Marca: SPIRAL	Modelo:
Descrição: POUCHE PARA PLASTIFICAÇÃO, 220X307MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 85,00	Total Item: 4.250,00	
Item: 50	Unidade: UND	Marca: WALEU	Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, 334X234X2MM, COR FUMÉ, COM PRENDEDOR DE METAL, CANTOS ARREDONDADOS.

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 16,79** Total Item: 18.133,20

Item: 51 Unidade: UND Marca: PROLAM Modelo:

Descrição: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, 340X230MM, COR MARROM, COM PEGADOR DE METAL, CANTOS ARREDONDADOS.

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 1.170,00

Item: 52 Unidade: UND Marca: MADMASTER Modelo:

Descrição: QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO LISO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, DIMENSÕES 120X90CM (LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5%.

Quantidade: 277 **Valor Unit.: 79,00** Total Item: 21.883,00

Item: 53 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: RÉGUA COMUM GRADUADA, 30CM, PLÁSTICO CRISTAL, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 304 **Valor Unit.: 1,18** Total Item: 358,72

Item: 54 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: RÉGUA COMUM GRADUADA, 50CM, PLÁSTICO CRISTAL, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 105,00

Item: 55 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: RÉGUA COMUM GRADUADA, 60CM, PLÁSTICO CRISTAL, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 6,10** Total Item: 915,00

Item: 56 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: RÉGUA GRADUADA, 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 260 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 2.080,00

Item: 57 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:

Descrição: RÉGUA GRADUADA, 50 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Quantidade: 183 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 5.490,00

Item: 58 Unidade: PCT Marca: ALAPLAST Modelo:

Descrição: SACO PLÁSTICO PE, 40X60CM, ESPESSURA 0,2, PACOTE COM 20 SACOS CONTENDO 1KG.

Quantidade: 905 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 16.290,00

Item: 59 Unidade: PCT Marca: ALAPLAST Modelo:

Descrição: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 10X20, 1 KG, POLIPROPILENO, PACOTE COM 1 KG (APROXIMADAMENTE 200 SACOS).

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 2.800,00

Item: 60 Unidade: UND Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, SEM PONTA.

Quantidade: 744 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 744,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 61	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo:
Descrição: TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO, ANATÔMICO, COMPRIMENTO 21 CM.			
Quantidade: 326	Valor Unit.: 7,80	Total Item: 2.542,80	
Item: 62	Unidade: CX	Marca: BAMBINI	Modelo:
Descrição: TINTA GUACHE, LAVÁVEL, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO EM RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA.			
Quantidade: 1.480	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 5.328,00	
Item: 63	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo:
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, 40 ML, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 382	Valor Unit.: 4,30	Total Item: 1.642,60	
Item: 64	Unidade: UND	Marca: KEEP	Modelo:
Descrição: TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (COR INFORMADA JUNTO À ORDEM DE COMPRA), COM BICO DOSADOR, 500ML.			
Quantidade: 86	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 5.074,00	
Item: 65	Unidade: UND	Marca: IOB	Modelo:
Descrição: ÁBACO VERTICAL ABERTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: UMA BASE COM 35X10X2,0CM; 05 HASTES (22X1CM CADA); 50 ARGOLAS COLORIDAS (3,5X1CM CADA), BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, LIXADA E SEM FARPAS OU MDF, 05 HASTES CONFECCIONADAS EM MARFIM, PINUS OU POLIETILENO RÍGIDO E 50 ARGOLAS COLORIDAS EM POLIETILENO RÍGIDO PARA ENCAIXE (10 AZUIS, 10 AMARELAS, 10 VERDES, E 10 BRANCAS), TRABALHO AS SEGUINTE DIVISÕES: UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR E DEZENA DE MILHAR DE UM LADO, E NO OUTRO LADO: DEZENA, UNIDADE, DÉCIMO, CENTÉSIMO E MILÉSIMO. OBSERVAÇÃO: A PINTURA DO POLIETILENO RÍGIDO DEVE SER ATÓXICA E SEM ODORE. AS PEÇAS DEVEM SER LIXADAS DE MODO QUE NÃO APRESENTEM FARPAS E QUINAS VIVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE SEU TRANSPORTE. DEVERÁ AINDA APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DA ORIGEM, FABRICANTE E CONTEÚDO, ALÉM DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DESTINAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA, CONFORME NBR NM 300-1:2004. ACOMPANHA ILUSTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS QUE DESCREVEM QUE O ÁBACO É UTILIZADO NO ENSINO DO SISTEMA NUMÉRICO E ARITMÉTICO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE(INMETRO) E DESTINAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 42,00	Total Item: 4.620,00	

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 005/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 777

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 7788

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO, COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE O CADASTRE-SE E DE SEU LANÇE. BOA SORTE

QUINTA-FEIRA, 14/07/2022 às 13h00
237 VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Fernando Montenegro Castelo
JUCEC 001/1984
Georgina de Souza Castelo - JUCEC 24/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 - Esplanada do Castelo - Fortaleza - CE

NºsChassis: 0L017848, 42399731, 41149245, 42121846, 71119221, 82013726, 83025658, 83359564, 85102718, 88216846, 88B03228, 8C143005, 8G179750, 8P019573, 8R039967, 9B092680, A5759007, AA002914, AB245025, AC102237, AC154347, AJ268485, AJ399347, AR313520, AT254342, B1143212, B3574401, B4008725, B8146991, B8004106, BB042942, B9128312, BB320478, BB565764, BC402856, BJ330034, BR006509, BWK03901, C1169708, C1172794, C2197369, C3057407, C8248059, C8257785, C8734368, CA062651, C8522970, CC114803, CC166891, CC005782, C1962697, CP144878, CT286395, DD430929, D1266969, D1567742, D2023196, D4301366, D8053977, D6816071, D6834513, D6399540, D8468919, D8773255, DB191815, DG044367, DJ037794, DJ434357, DJ498189, DK194739, DP092667, DR001179, DT100451, E0031525, E1041899, E2641074, E4071521, 4135759, E8546897, E8547765, EB128704, EB143260, EB239994, EBA51453, EM066637, EP106870, EP187636, ER021720, ER143327, E2206081, F2044312, F3243601, F5010109, F5946107, F7955853, F8267332, F8578858, fa002690, FA006865, F8000793, FB102123, FB506431, FB809928, FG152253, FG203508, FG316742, FH019545, FJ376158, FJ728162, FJ792068, FL228844, FL230250, FL428110, FP135740, FP506548, FR000833, FR100893, FR172074, G9091608, GG216925, GJ350106, GK089171, GP066293, GI508714, GZ113232, H1139900, H2083678, H2083694, H2129760, HB038345, HB115698, HG128197, HG158964, HJ589268, HJ905038, HP057113, HT091794, J2175578, J3099526, J8023932, JB109454, JG368050, J0118458, JJ153271, JJ315135, JJ686562, JK867763, JK113420, JP797955, JYH23765, JZ201409, K0424173, K2117491, K3375927, K5022366, K6207441, KB115342, KB115621, KB142478, KG258472, KG383071, KJ526409, KJ713574, KP081226, KP086165, KP547926, KR108768, KU019861, KU005104, KYJ45652, KZ114669, L2135757, L2247072, L2250845, L8568847, L8493878, LB109336, LB116823, LB168323, LK293017, LY669444, M0908883, M0915900, M1156735, M1689708, M4C29752, M8086917, MA004894, mb089367, MB185129, MB214692, MB229501, MC403258, MG105652, MG146587, MG215994, MJ201597, MJ743936, MKK68672, MP059501, MR000124, MR022039, MT016394, MT033252, MT501933, MU138577, MYK74431, MYL15822, MYL19181, N6003170, N2064428, N4026507, N8504443, NG111441, NJ034273, NJ072666, NJ805123, NJ807105, NJ840454, NJ881221, NJ913004, NJ913245, NJ913748, NP019552, NP236165, NU148113, NY745405, NY751766, NY754922, NY754924, NYL50379, NYW92988

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA.DEI146883.EBITOS DE IPVA.MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVELAS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUIDO NO LEILÃO GEORGIA DE SOUZA CASTELÃO - LEILOEIRA OFICIAL - JUCEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000- ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA - CE (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE) www.copart.com.br

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Diário

www.diariodnordeste.com.br

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 53/2022
Validade: 7/7/2025

Torna público que obteve da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença por Adesão e Compromisso para realização de transportes de produtos perigosos, a M L TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA - EPP, CNPJ 055766920001-34 localizada no município do Eusébio, endereço RUA BLUMENAU, Nº02, SALA 05 - 61760-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

EMPENDIMENTOS
PAGUE MENOS S/A

Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas contemplando uma área construída de 224,34 m² situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, Nº508, Bairro Coração de Jesus, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.10.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ 10.897.640/0001-20 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ 40.219.546/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (89)3199-0363, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julgamento de Recurso - Concorrência nº 2022.04.05.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido o recurso administrativo interposto junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência 2022.04.05.1 pela empresa O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada à Av. Raimundo Emanuel Bastos da Caldas Neves - Presidente da CPI.

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.29.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.250.142/0001-04 classificado no Lote 01 totalizando o valor de R\$ 11.496,75 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.172.741/0001-02 classificado no Lote 02 totalizando o valor de R\$ 49.201,60 (quarenta e nove mil duzentos e um reais e sessenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado no Lote 03 totalizando o valor de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (89)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julgamento Eletrônico nº 2022.06.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL SOARES RS LTDA inscrito no CNPJ 13.485.158/0001-40 classificado no Lote 6 totalizando o valor de R\$ 81.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); JOSE IRESVARARAUJO inscrito no CNPJ 02.860.610/0001-35 classificado nos Lotes 8, 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 338.561,44 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos); JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ 16.970.003/0001-98 classificado(a) no Lote 7 totalizando o valor de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ 41.883.167/0001-25 classificado nos Lotes 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 988.799,65 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (89)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Diversão
É ESTAR
sempre
AO SEU
lado.

FM 93.1
SEMPRE AO SEU LADO

de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.29.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.250.142/0001-94 classificado no Lote 01 totalizando o valor de R\$ 11.498,75 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado no Lote 02 totalizando o valor de R\$ 49.201,60 (quarenta e nove mil duzentos e um reais e sessenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado no Lote 03 totalizando o valor de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado no Lote 6 totalizando o valor de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado nos Lotes 8, 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 338.561,44 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos); JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no Lote 7 totalizando o valor de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado nos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 988.799,65 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE,

14 de Julho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.04.06.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de unidade escolar no Conjunto Habitacional Padre Cícero (Casa Verde e Amarela) – Bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 7.297.462,94 (sete milhões duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 15 de Julho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR. Pregão nº 2022.03.10.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN) destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante AL LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 33.019.842/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01 - MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, no valor global de R\$ 477.200,00 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão Complementar e o Mapa de Registro de Preços Complementar acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 14 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

Aviso de Convocação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) de Igatu-CE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 19 de Julho de 2022, a partir das 08h, estará realizando Sessão para dar CONTINUIDADE ao Processo do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS. Local da sessão pública: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Espanhada II.

Iguatu-CE, 14 de julho de 2022.
JOSE CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/22

O Secretário de Educação do Município de Independência, o Sr. José Edilson Lima Coutinho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/22, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Cenpel Projetos E Empreendimentos LTDA, pelo valor global de R\$ 5.670.708,27 (cinco milhões, Seiscentos e setenta mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Independência-CE, 14 de julho de 2022.
JOSE EDILSON LIMA COUTINHO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento do Contrato nº SE-CP001/22, resultante da Concorrência Pública nºSE-CP001/22, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: CENPEL Projetos e Empreendimentos LTDA. Valor Global: R\$ 5.670.708,27 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: José Edilson Lima Coutinho. Assina pela Contratada: Antonio Exdras Gomes de Freitas. Independência - CE, 14 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Derivado da Tomada de Preços de Nº 2021.11.22.02 - Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucas Ferreira, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: AR Construções e Obras de Instalações EIRELI. Fundamentação Legal da Rescisão: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justificativa: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os valores e custos do empreendimento, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, pode não ter considerado as intempéries de execução nos termos do contrato, de boa-fé, não ter considerado as relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente com empresa visivelmente desinteressada na obrigação e compromisso da construção, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual. Portanto, mediado pela Assessoria em Gestão Pública do Município de Irauçuba, quem seja a Advogada, Dra. Carla Lacerda Viana, OAB/CE 37.380, resta assinado o presente termo de rescisão contratual, negociado, ainda, que não sejam aplicadas sanções à empresa, tendo em vista que nenhuma obrigação executiva da obra veio a ser iniciada, em primazia ao princípio constitucional da eficiência administrativa. Irauçuba/CE, 13 de julho de 2022. Alexandrá Braga de Sousa - Secretária da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do termo de rescisão contratual amigável referente o Contrato Administrativo Nº 07.21.10.20.001, tendo como objeto "pavimentação de piso intertravado e sinalização no Bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE" (PT. 1028871-46), com fundamento no Art.78, inciso I, combinado com o Art. 79, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa Bezerra Freitas Engenharia, CNPJ Nº 21.691.212/0001-32. Assina pela contratante: José Inácio Silva Parente. Assina pela Contratada: André Augusto Bezerra e Silva de Freitas. Itaitinga/CE, 14 de julho de 2022. Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.10.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CONSTRUTORA LAZIO LTDA inscrito no CNPJ nº 10.697.540/0001-20 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 213.999,84 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado no Lote 6 totalizando o valor de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado nos Lotes 8, 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 338.561,44 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos); JP COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no Lote 7 totalizando o valor de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAIAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado nos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 988.799,65 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.06.1

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO -

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido o recurso administrativo interposto junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência nº 2022.04.06.1 pela empresa O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada a Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.400-000.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.1307.001/SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais e reagentes para manutenção do laboratório de análises clínicas através da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte. A partir da data 18 de julho de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 29/07/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 29/07/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.011/2022-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 04.011/2022-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando à locação de equipamentos remontáveis, construídos em placas nervuradas, em polietileno e polipropileno, destinados ao funcionamento de espaços educativos e salas de aula, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmetlicitacoes.com.br/> ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 15/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 28/07/2022 às 14:00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br.

Maranguape/CE, 14 de julho de 2022
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.01/2022

O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1507.01/2022, que terá a abertura da proposta no dia 28 de Julho de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: aquisição de veículo automotor novo tipo minivan, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultural e Desporto do Município de Morrinhos, o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Morrinhos - CE, 14 de Julho de 2022
JORGE LUIZ DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.22.01 -TP

A Prefeitura Municipal de Pacajús/CE, torna público, que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2022.04.22.01 -TP com fins à pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Cipó/Croatá no Município de Pacajús, apurou-se que as empresas: Arcturo Construções e Serviços LTDA; LS Serviços de Construções EIRELI ME; Electrocampo Serviços e Construções LTDA; J P Serviços e Locações EIRELI; AJ Construtora e Transporte EIRELI; Monte São Empreendimentos LTDA; Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI; Seg Norte Construções e Serviços EIRELI ME, Torres Construção & Serviços LTDA e Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, tiveram suas propostas classificadas. As empresas: Aguia Construções e Incorporações LTDA EPP; Abrax Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI; Lexon Serviços & Construtora; WU Construções e Serviços EIRELI EPP; Construtora S Serviços & Locações LTDA ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; KLF Serviços; Prisma Locações e Serviços EIRELI ME; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI ME; Construtora Suassuna & Martins LTDA EPP; P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; AOS Construções LTDA; Talismã Construção & Locação; VK Construções e Empreendimentos LTDA ME; Nunes Macedo Construções e Serviços LTDA; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA; JMAR Construções, Comercio e Serviços EIRELI; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; Serviços de AR Condicionado Imperial LTDA e Sampla Comercio e Serviços de Informatica EIRELI, tiveram suas propostas Desclassificadas. Dessa forma, declaramos vencedora com o menor valor entre as classificadas, a Licitante Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 1.819.745,27 (Hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Pacajús - CE, 14 de julho de 2022
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP-14/2022

A Pregoeira do Município de Palmácia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o termo de ADENDO ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº PERP-14/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Motivo: Adequação ao edital. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Palmácia-CE, 14 de Julho de 2022
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão N° 2022.06.15.1

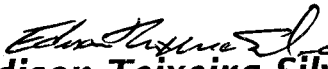
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.06.15.1, cujo objeto da licitação é a aquisição de material de expediente destinado ao das necessidades das diversas secretarias e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no instrumento convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)s Sr(a)(s). Secretário(a)(s) Municipal(is), sendo este parecer não vinculante da atuação do(a)s gestor(a)(s).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de julho de 2022.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.06.15.1

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.15.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) LOTE 08 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), LOTE 09 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 49.976,14 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), LOTE 10 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 07 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 183.899,89 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), LOTE 02 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 522.499,97 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), LOTE 03 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 58.099,99 (cinquenta e oito mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), LOTE 04 - Materiais de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7832

Expediente, no valor global de R\$ 68.399,96 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), LOTE 05 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 155.899,84 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Julho de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.06.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **COMERCIAL SOARES NS LTDA** inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) **LOTE 06 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO** inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) **LOTE 08 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), **LOTE 09 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 49.976,14 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), **LOTE 10 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), **JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no(s) **LOTE 07 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) no(s) **LOTE 01 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 183.899,89 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), **LOTE 02 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 522.499,97 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), **LOTE 03 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 58.099,99 (cinquenta e oito mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **LOTE 04 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 68.399,96 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **LOTE 05 - Materiais de Expediente**, no valor global de R\$ 155.899,84 (cento e cinquenta e cinco mil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 785

oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

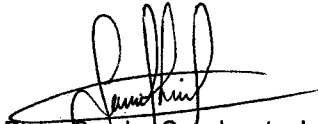
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

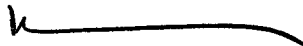
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.

Publique-se.

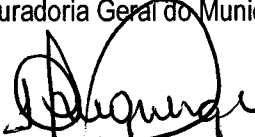
Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 19 de Julho de 2022.



Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito



Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município

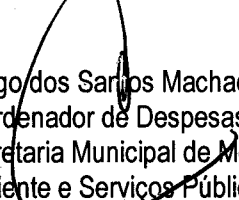

Fernando Torres Laureano
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria


Vanderlício Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

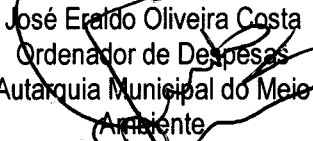

Sílvia Paula Soares Rodrigues
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação




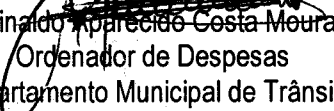
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

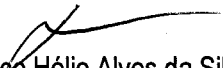
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7868


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio
Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana


Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.07.15.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.07.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 273/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2022. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020 - SESAU

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.09.24.02-SESAU, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020 - SESAU. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. Objeto: contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19, e demais unidades de saúde conforme termos de apostilamento junto ao contrato administrativo original nº 2020.09.24.02 si:- SESAU, do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de janeiro de 2023, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 18 de julho de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cesar Wagner Madeira Coelho de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2019.07.15.01 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel localizado na estrada do sítio logradouro no sentido que liga Juazeiro do Norte ao Sítio Pau Seco, Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade de Saúde da Família (ESF 03), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 15 DE JULHO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 15 DE JULHO DE 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Helena Silva de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.06.15.1. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) LOTE 08 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), LOTE 09 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 49.976,14 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), LOTE 10 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 07 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Materiais de Expediente, no

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

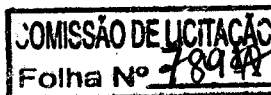
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

valor global de R\$ 183.899,89 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), LOTE 02 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 522.499,97 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), LOTE 03 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 58.099,99 (cinquenta e oito mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), LOTE 04 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 68.399,96 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), LOTE 05 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 155.899,84 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de

Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Silvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Julho de 2022.

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1**
De Comercial Soares <comercialsoaresns@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-08-03 12:01



- CONT C SOARES - Pregão Eletrônico 2022.06.15.1 - Material de Expediente - ASSINADO.pdf(~2,5 MB)

Bom dia,

Segue em anexo contratos assinados.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,
Comercial Soares
CNPJ: 13.485.158/0001-40
Telefone: (85) 99649-9394

Em ter, 2 de ago. de 2022 às 17:09, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.15.1

Razão Social: COMERCIAL SOARES NS LTDA
CNPJ: 13.485.158/0001-40
Endereço: Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

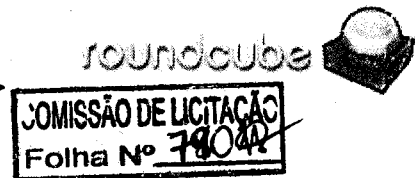
At.te.

Setor de Licitações

--



Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1**
De juliana barreto dos santos <araujopapelarialicitacao@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-08-04 15:20



boa tarde,
já mandei o contrato assinado, o que aconteceu?
por favor entre em contato através do número: (88) 99933-2215

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 15:17, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1
Data: 2022-08-02 16:48
De: cpl@juazeiro.ce.gov.br
Para: juliana barreto dos santos <araujopapelarialicitacao@gmail.com>

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.15.1

Razão Social: JOSÉ IRESVAN ARAÚJO
CNPJ: 02.860.611/0001-35
Endereço: Rua Padre Cícero, nº 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das Suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

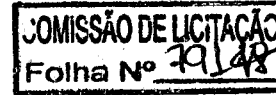
At.te.

Setor de Licitações

--

--

Assunto **Re: Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1**
De JPJ COMERCIO VAREJISTA <licitacaojppj@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-08-04 15:03



Ok, recebido e serão já, assinados.

Muito obrigado!

Ozéias Ferreira Maia
JPJ comércio.

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 14:58, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Em 2022-08-04 14:51, JPJ COMERCIO VAREJISTA escreveu:

Boa tarde,

Gostaríamos de solicitar correção no contrato, a sócia não é mais a Sra. Priscilla, vou enviar o último aditivo para vocês verificarem, a atual sócia é a senhora Diana Alves.

----- Forwarded message -----

De: **JPJ COMERCIO VAREJISTA** <licitacaojppj@gmail.com>
Date: qua., 3 de ago. de 2022 às 09:00
Subject: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1
To: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar correção no contrato, a sócia não é mais a Sra. Priscilla, vou enviar o último aditivo para vocês verificarem, a atual sócia é a senhora Diana Alves.

Em ter., 2 de ago. de 2022 às 16:52, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.15.1

Razão Social: JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 16.970.003/0001-98
Endereço: R 15 de novembro, 827, Centro, Baturité/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7924

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.15.1**
De <financeiro@papelariacajazeiras.com.br>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-08-03 18:58



- CONT P CAJAZ - Pregão Eletrônico 2022.06.15.1 - Material de Expediente.pdf(~5,6 MB)

Segue em anexo documento assinado.

ACUSAR RECEBIMENTO, DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.



PAPELARIA CAJAZEIRAS

ALICE SALES DE MORAIS

FINANCEIRO (83) 9 8158-9091

CNPJ 41.883.167/0001-25

Em 02/08/2022 16:51, cpl@juazeiro.ce.gov.br escreveu:

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.06.15.1

Razão Social: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

Endereço: Rua Maria Rocha Sarmiento, 49, Centro, Cajazeiras/PB

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--
--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7944



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 195/2022

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.08.02-0001

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS 140X200MM, 200 FOLHAS.	UND	10	TERRA DO SOL	9,00	90,00
0002	LIVRO ATA, CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210X310MM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS.	UND	5	SIDGRAPH	9,49	47,45
0003	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X216 MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURAS.	UND	5	SIDGRAPH	21,27	106,35
0004	LIVRO PROTÓCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	10	SIDGRAPH	11,05	110,50
						354,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 354,30 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 30021

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472

Assinado de forma digital por
NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03 11:40:12
-03'00'

.....
COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaqueline C. de Souza CPF 835363313-68
- 2) Yiandra D. de N. de N. de N. CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 80042

CONTRATO Nº 2022.08.02-0002

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150MM, COM FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75GR, CONTENDO: DADOS PESSOAIS; DIVISÃO DIÁRIA; FOLHAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHAS COM CALENDÁRIO; FITILHO PARA MARCAÇÃO; CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO E PAPEL TIPO CARTÃO TRIPLEX 300GR E ACABAMENTO COM ESPIRAL.	UND	1	TERRA DO SOL	25,50	25,50
0002	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL, 01 MATÉRIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM, 96 FOLHAS.	UND	4	TERRA DO SOL	6,40	25,60
0003	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X216 MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURAS.	UND	4	SIDGRAPH	21,27	85,08
						136,18



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 136,18 (cento e trinta e seis reais e dezoito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.007.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 804/20

Fernando Torres Laureano
.....
Fernando Torres Laureano
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472

Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03 11:41:01
-03:00

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francisca Maria de Souza* CPF *83536337369*
.....
2) *Giandra Janielle O. do Nascimento* CPF *03614394320*
.....



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 805/42

CONTRATO Nº 2022.08.02-0003

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150MM, COM FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75GR, CONTENDO: DADOS PESSOAIS; DIVISÃO DIÁRIA; FOLHAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHAS COM CALENDÁRIO; FITILHO PARA MARCAÇÃO; CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO E PAPEL TIPO CARTÃO TRIPLEX 300GR E ACABAMENTO COM ESPIRAL.	UND	1	TERRA DO SOL	25,50	25,50
0002	LIVRO ATA, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X210MM.	UND	8	SIDGRAPH	22,17	177,36
0003	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	5	SIDGRAPH	11,05	55,25
						258,11



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 258,11 (duzentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.164.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

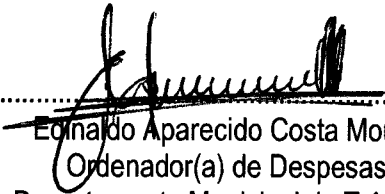
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 80940

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.



Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

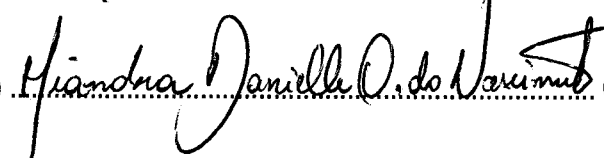
CONTRATANTE

NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03 11:41:48
-03'00'

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835 363 373-68

2)  CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8104

CONTRATO Nº 2022.08.02-0004

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO ATA, CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210X310MM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE PAUTADAS.	UND	3	SIDGRAPH	9,49	28,47
0002	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	3	SIDGRAPH	11,05	33,15
						61,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 61,62 (sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.159.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:



- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

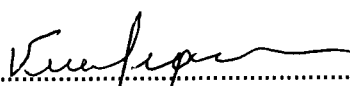
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.


.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8140

NELSON SOARES

Assinado de forma digital por

DA

NELSON SOARES DA

SILVA:19833873472

SILVA:19833873472

Dados: 2022.08.03 11:43:00 -03'00'

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *José Antonio C. S. de Souza* CPF *831363313-68*

2) *Francielle D. do Nascimento* CPF *0364394310*

Handwritten signature



CONTRATO Nº 2022.08.02-0005

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO ATA, CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210X310MM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS.	UND	5	SIDGRAPH	9,49	47,45
0002	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	5	SIDGRAPH	11,05	55,25
						102,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.003.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:



8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

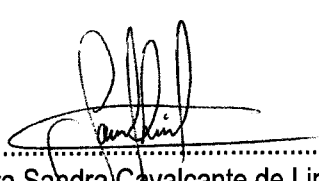
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 819/82

NELSON SOARES
DA

Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472

SILVA:19833873472

Dados: 2022.08.03

11:43:41 -03'00'.....

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Luciana CP de Souza CPF 8353633368

2) Maíandra Demille O. do Nascimento CPF 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 820/87

CONTRATO Nº 2022.08.02-0006

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150MM, COM FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75GR, CONTENDO: DADOS PESSOAIS; DIVISÃO DIÁRIA; FOLHAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHAS COM CALENDÁRIO; FITILHO PARA MARCAÇÃO; CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO E PAPEL TIPO CARTÃO TRIPLEX 300GR E ACABAMENTO COM ESPIRAL.	UND	1	TERRA DO SOL	25,50	25,50
0002	LIVRO ATA, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X210MM.	UND	8	SIDGRAPH	22,17	177,36
0003	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	3	SIDGRAPH	11,05	33,15
						236,01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 236,01 (duzentos e trinta e seis reais e um centavo).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.161.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

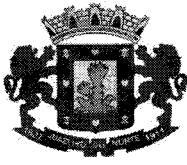
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

JOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 824

Jozimar Correia dos Santos

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03
11:45:10 -03:00'

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Jaqueline C. S. de Souza* CPF *835363373-68*
- 2) *Fiandra Janielle O. de Nascimento* CPF *03614394360*



CONTRATO Nº 2022.08.02-0007

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA, TIPO ANUAL, 2022, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFFSET, GRAMATURA 63G/M2 OU SUPERIOR, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2022, ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 145X205MM.	UND	1	TERRA DO SOL	18,90	18,90
0002	CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, COM ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM, 200 FOLHAS.	UND	1	TERRA DO SOL	13,40	13,40
0003	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS 140X200MM, 200 FOLHAS.	UND	1	TERRA DO SOL	9,00	9,00
0004	LIVRO ATA, CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210X310MM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS.	UND	1	SIDGRAPH	9,49	9,49
0005	LIVRO ATA, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X210MM.	UND	1	SIDGRAPH	22,17	22,17
0006	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E	UND	5	SIDGRAPH	9,04	45,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 826

	PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 300X210 MM, CAPA DURA, COSTURA REFORÇADA.					
0007	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X216 MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURAS.	UND	1	SIDGRAPH	21,27	21,27
0008	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X15,5X22,5CM, COM 100 FOLHAS.	UND	3	SIDGRAPH	11,05	33,15
						172,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 172,58 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

JOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 829/19

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

NELSON SOARES DA
SILVA:1983387347

Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:1983387347
Dados: 2022.08.03
11:46:03 -03'00'

2
COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Maria C. S. de Souza* CPF *835 363 373-68*
- 2) *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 830

CONTRATO Nº 2022.08.02-0008

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS 140X200MM, 200 FOLHAS.	UND	5	TERRA DO SOL	9,00	45,00
						45,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.511.0026.1.031.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.

.....
Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 834/20

Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03

NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472

11:46:50 -03'00'

COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Flávia Aparecida de Souza* CPF *835363373-64*

2) *Mãndua Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8350

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.08.02-0009

Contrato para a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 06 - Materiais de Expediente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X150MM, COM FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75GR, CONTENDO: DADOS PESSOAIS; DIVISÃO DIÁRIA; FOLHAS PARA PLANEJAMENTO MENSAL; ÍNDICE TELEFÔNICO; FOLHAS COM CALENDÁRIO; FITILHO PARA MARCAÇÃO; CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO E PAPEL TIPO CARTÃO TRIPLEX 300GR E ACABAMENTO COM ESPIRAL.	UND	1	TERRA DO SOL	25,50	25,50
						25,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 836/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

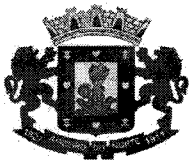
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.129.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Agosto de 2022.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 839/10

CONTRATANTE

NELSON SOARES Assinado de forma digital
DA por NELSON SOARES DA
SILVA:1983387347 SILVA:19833873472
Dados: 2022.08.03

.....2.....11:47:37.03'00'.....

COMERCIAL SOARES NS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Francisca Danielle O. de Noronha* CPF 03614394310

2) *Isa Samara e. S. de Souza* CPF 835 363 373-69